



LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 04 MARÇO DE 2010

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, em exercício, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Santa Cecília na “Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC”, entidade que visa a integração administrativa, financeira e social dos municípios que a compõem.

Art. 2º. Ficam autorizados repasses financeiros à Associação, inclusive à título de contribuição periódica a ser definida pelos associados, cujos valores deverão constar das leis orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 600, de 03 de Março de 1989, a qual fica totalmente revogada.

Santa Cecília, 04 de março de 2010


DELCI JOSE GOETTEN DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL